PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.236, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ISIDORIO PEREIRA MACAMBIRA, CPF Nº 036.169.162-91, E REVOGA A LEI Nº 20.527/2018, QUE AUTORIZOU A VENDA DE FRAÇÃO DE SOLO URBANO A CLARA DOS SANTOS MACAMBIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, "***terreno situado na Rua Almirante Tamandaré, s/n, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Bairro Santo André, Distrito da Grande Área da Nova República. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Rua Almirante Tamandaré, medindo 20,00 metros; a Leste, com Rua Osvaldo Cruz, medindo 30,00 metros; ao Sul, com Antônia da Rocha Pimentel, medindo 20,00 metros; a Oeste, com Manoel Reinaldo da Silva, medindo 30,00 metros, com uma área total de 600,00m²",*** em favor de ISIDORIO PEREIRA MACAMBIRA, CPF nº 036.169.162-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0601/2011-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 20.527/2018 que autorizou a venda de fração do solo urbano a CLARA DOS SANTOS MACAMBIRA.

Art. 3º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 4º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de junho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).